EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 528.695,98** (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 10/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 26/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES – INVERSÃO DE FASES

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA FASE DE LANCES

9. DOS RECURSOS

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. DA EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

13. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução por empreitada por preço global, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da legislação aplicável.

1.3 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem a planilha orçamentária.

1.4. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos projetos técnicos que integram a contratação.

1.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim

entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvadas as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei n° 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.1.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e ao microempreendedor individual (MEI), quando cabível, observadas as disposições da legislação vigente.

2.1.7.1 A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Na presente licitação, ainda que a habilitação seja realizada previamente à fase de lances, a identidade da licitante deverá permanecer preservada perante os demais participantes até o encerramento da fase competitiva, ressalvado o acesso da Administração e dos agentes responsáveis pela condução e análise do certame. Fica vedada à licitante, durante esse período, a utilização, inserção ou divulgação, em qualquer documento, arquivo, mensagem ou campo do sistema acessível aos demais participantes, de informação que permita sua identificação, inclusive razão social, nome empresarial, CNPJ, nome fantasia, logomarca, assinatura, endereço, e-mail, telefone, nome de representante, nome ou propriedade identificadora de arquivo, metadados ou qualquer outro elemento equivalente. Os documentos e arquivos encaminhados deverão ser apresentados sem elementos identificadores visíveis aos demais participantes, inclusive em seus respectivos nomes, devendo a licitante preservar sua identidade perante os demais participantes até o encerramento da fase de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica Portal de Licitações BLL, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES – INVERSÃO DE FASES:

4.1. A presente licitação adotará o procedimento com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 1.465/2025. Nesse procedimento, a **fase de habilitação será realizada previamente à fase de apresentação de propostas e lances**, conforme justificativa técnica devidamente consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “Pregão Eletrônico”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

4.11. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.12. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

4.13. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de apresentação de lances, seguida do julgamento das propostas dos licitantes habilitados.

5.1.1. Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para a fase de habilitação, em campo próprio do sistema eletrônico de licitações, por meio eletrônico, no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação aplicável.

5.1.1. Solicita-se ao licitante que apresente a documentação de habilitação devidamente organizada, em especial a Documentos relativos à **qualificação técnica**, a fim de facilitar a análise e conferência dos documentos pela Administração.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções mantidos pelos órgãos competentes, especialmente o Cadastro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.2.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

5.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI),** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN),

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

b.3.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem **resultado inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do **valor estimado da contratação**.

b.5) **Caso os índices não estejam explícitos no balanço, para agilidade no processo estes poderão ser demonstrados através de declaração**.

b.6) O Balanço patrimonial consistirá em:

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; OU

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis arquivado na Junta Comercial; OU

3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; OU

4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; OU

5) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

5.3.4. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

b) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

c) **Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

e) **Comprovação de vinculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s)** acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:
I - Descrição das características da obra ou serviço
II - Indicação do Representante legal do contratante;
III - Indicação da data de emissão;
IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

g) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

h) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1° do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2° do mesmo artigo, nos seguintes termos:

ITEM DE RELEVÂNCIA			
ITEM ORÇAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ATESTADA**
2.1	ASSENTO ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA, SISTEMA DE DRENAGEM E FIXAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE ARQUIBANCADA DE CONCRETO, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTE METÁLICO ADEQUADOS AO SUBSTRATO, COM DIMENSÕES: LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 39 CM E ALTURA 37 CM, PS IGUAÇU SEAT OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	642,00

i) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

5.3.4.1. **No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa,** a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

5.3.5. Outras documentações:

a) Declaração Unificada, modelo ANEXO IV.

b) Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, modelo ANEXO V.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

c) A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou na legislação aplicável às sociedades cooperativas, deverá apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital, ou outro documento idôneo que comprove sua condição, nos termos da legislação vigente.

5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

5.5. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

5.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.7.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura da sessão;

5.7.2 Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:
ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.
Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de

novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

5.8 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

5.8.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame;

5.8.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

5.8.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

5.8.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

6. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone 0800 808 1175 ou 20 200 150 com Odir Antonio Nimer Leite (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Nelson Lírio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.3. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, devendo prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. Tanto para o atendimento do subitem 6.3. quanto para atendimento do subitem 6.4 a licitante deverá sob pena de inabilitação apresentar declaração, nos termos do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, mediante o preenchimento:

a) Valor global;
b) Descrição do objeto da licitação;

7.1.1 Encerrada a fase de lances e de negociação, bem como realizada, quando cabível, a verificação da exequibilidade da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado o encaminhamento da documentação prevista no item 8.20 deste Edital.

7.1.2 O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3. No interstício compreendido entre a publicação desta licitação e a realização do certame, acaso haja decisão política ou judicial superveniente, que possibilite a manutenção da medida de desoneração da folha de pagamento dos setores da economia, dos quais possam se enquadrar os licitantes interessados, poderão estes, para a formulação de suas propostas, considerar a incidência desta medida, sem que haja a necessidade de nova modificação do edital para preconizar sobre o uso dessa prerrogativa.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

7.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

7.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA FASE DE LANCES:

8.1. Encerrada a etapa de habilitação, será iniciada a etapa dos lances apenas das empresas declaradas habilitadas.

8.2. A etapa dos lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal de licitações indicado neste Edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais**.

8.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

8.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

8.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 Considera-se empate a situação em que duas ou mais propostas ou lances finais apresentem o mesmo valor.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, os seguintes documentos, conforme o caso:
a) proposta adequada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de:
-Planilha orçamentária, apresentada nos formatos EXCEL (editável) e PDF assinado (não editável);
-Cronograma Físico Financeiro, apresentada nos formatos PDF, assinado.
e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da proposta adequada, quando a medida se mostrar necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração ou em razão de solicitação do licitante, formulada por meio do chat da plataforma eletrônica antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

8.21 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.22 INEXEQUIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8.22.1 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
i- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ii- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
iii- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
iv- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. ERROS NAS PLANILHAS
8.23.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.23.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.23.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.23.4 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de erro material.

8.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, o julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

9.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3.1. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da cláusula nona da minuta do contrato – Anexo III deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas de conformidade com o item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de execução/entrega estão previstas nos itens 3 e 6 do Termo de Referência e demais documentos de engenharia.

13. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

13.1. A gestão da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1576. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://45.174.220.245:8079/transparencia/, na página Licitações no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacao e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Locais da Obra

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI/Cooperativa.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de novembro de 2026.

Charlin Castro Camilo
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **Execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005**.

1.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço Comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 202640860005	SERVIÇO	1	R$ 528.695,98

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

1.4. Prevê-se que para a realização dos serviços será necessário o prazo de vigência contratual de **4 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando que o prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses** previsto no cronograma e o prazo de início de execução é de **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estruturação física do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS apresenta, atualmente, uma severa lacuna infraestrutural que compromete diretamente a consecução das metas institucionais

da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer. Esta pasta tem como finalidade principal atender, de forma eficiente e responsável, às demandas relacionadas às atividades esportivas e recreativas do município, promovendo qualidade de vida, inclusão social e bem-estar para toda a população.

2.2 Contudo, para avançar efetivamente no processo de modernização da infraestrutura esportiva municipal, destaca-se a necessidade de melhoria das arquibancadas do ginásio, que atualmente não possuem nenhum tipo de assento instalado. Esta condição faz com que o público precise sentar-se diretamente no chão de concreto da estrutura, o que limita o pleno aproveitamento e a dignidade desse patrimônio público.

2.3 Diante disso, a adequação e renovação das arquibancadas, por meio da implantação de assentos individualizados, representam um investimento essencial para garantir mais conforto, segurança e acessibilidade ao público. Por possuir dimensões expressivas e capacidade projetada para acomodar até 1.300 pessoas sentadas, o espaço consolidou-se como um polo receptor de competições e eventos de nível estadual.

2.4 A intervenção elevará o patamar técnico da praça esportiva, adequando-a às exigências de torneios oficiais e garantindo que o município permaneça inserido de forma competitiva no circuito de grandes eventos do Mato Grosso do Sul, proporcionando melhores condições para a realização de certames e atividades recreativas de grande porte.

2.5 Do ponto de vista técnico e normativo, a individualização dos assentos delimitará com precisão geométrica a capacidade de público dentro do ginásio. Essa medida otimiza o controle de acesso e assegura o dimensionamento correto das rotas de fuga em conformidade com as normas vigentes de segurança e prevenção de sinistros, evitando o desalinhamento e a desorganização do público nas arquibancadas.

2.6 Sob o aspecto social, a modernização contribuirá significativamente para valorizar o espaço, ampliar a capacidade real de atendimento e oferecer uma experiência mais agradável e inclusiva aos espectadores e participantes. Isso ocorre porque o projeto extingue a permanência do público no chão e prevê o correto dimensionamento e a reserva de espaços para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cumprindo integralmente as exigências legais de acessibilidade universal.

2.7 Ademais, a aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar Nº 202640860005 confere o lastro financeiro e a sustentabilidade necessários para a consolidação desta melhoria patrimonial definitiva, eliminando gastos públicos recorrentes com locações ou adaptações provisórias de mobiliário. Dessa forma, a intervenção técnica proposta demonstra-se estritamente necessária para converter a dotação orçamentária disponível em um benefício social tangível e duradouro.

2.8 Com essa medida, a Secretaria reforça seu compromisso na manutenção e modernização dos equipamentos públicos, buscando constantemente aprimorar os serviços oferecidos à população e fortalecer o esporte como instrumento de transformação social em Ribas do Rio Pardo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1. Requisitos que versam sobre a contratação:

3.1.1 Para os serviços destinados à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal, as intervenções localizam-se na Rua Álvaro Jobim, n° 1288 - Vila Nossa Sra. da Conceição – Ribas do Rio Pardo – MS, nas respectivas coordenadas: 20°26'53.6"S 53°45'52.1"O, conforme indicado no projeto em anexo ao estudo.

3.1.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), expedida pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

3.1.3 Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços de construção estão previstas de forma mais objetiva no memorial descritivo e no projeto, elaborado por profissional habilitado.

3.1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração do projeto executivo, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.1.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

3.1.6 A execução dos serviços abrange a instalação integral de todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo. Esse planejamento técnico considera a necessidade de garantir a correta adequação cronológica e estrutural dos itens implantados, de modo que intervenções posteriores não comprometam as etapas já finalizadas, evitando prejuízos, retrabalhos ou estragos nos elementos previamente executados.

3.1.7 Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a engenharia civil.

3.1.8 No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

3.1.9 Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultada a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

3.1.10 Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

3.1.11 As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

3.1.12 Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de serviços. O responsável pela execução dos serviços obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

3.1.13 A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS designará para acompanhamento dos serviços, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

3.1.14 A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas das atividades, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução, a qual será única e exclusivamente de competência do responsável técnico pela execução.

3.1.15 O responsável pela execução dos serviços obriga-se ainda a manter no local das atividades um livro denominado “DIÁRIO DE SERVIÇOS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas.

3.1.16 A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

3.1.17 Todas as comunicações, tanto da execução, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE SERVIÇOS”.

3.1.18 Equipamentos e ferramentas: obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

3.1.19 Os locais onde forem realizados os serviços deverão ser mantidos sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal alocado.

3.1.20 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução em função da falta de controle.

3.1.21 Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.

3.1.22 Verificar com a Fiscalização municipal o local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da execução dos serviços, inclusive o transporte do material.

3.1.23 Os funcionários deverão ser mantidos equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

3.1.24 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

3.1.25 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

3.1.26 Deverão ser verificadas periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

3.1.27 Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

3.1.28 Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do executor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

3.1.29 Equipamentos de segurança: obriga-se a manter no local dos serviços todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução das atividades, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

3.1.30 Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte dos serviços a serem executado, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

3.1.31 Deverá ainda ser prevista no local dos serviços a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

3.1.32 Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

3.1.33 Fica estabelecido ainda que a Administração Pública Municipal não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço.

3.1.34 Administração local: Os serviços serão obrigatoriamente dirigidos por engenheiro civil responsável técnico, podendo, a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no local das atividades. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a

fiscalização e a equipe de execução. Será obrigatória, também, a presença de um encarregado de serviços, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de apoio, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

3.1.35 Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.1.36 Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.1.37 A vigilância do canteiro de execução dos serviços será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2.2. Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a realização dos serviços.

3.2.3. Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

3.2.4. Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes ao final de seu ciclo de vida útil.

3.2.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.2.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

3.2.7. A contratada deverá adotar medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, priorizando a redução da geração de resíduos, a reutilização e a reciclagem de materiais, sempre que possível, e assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, ainda, evitar danos às instalações existentes, desperdícios de materiais e consumo desnecessário de recursos, mantendo o local dos serviços limpo, organizado e seguro durante e após a execução contratual. Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas estabelecidas.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1 Adota-se como modelo de referência dos assentos esportivos (cadeiras) o modelo PS Iguaçu Seat, ou similar, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações e aos requisitos de desempenho estabelecidos. A indicação visa assegurar a adequada definição do objeto e o atendimento ao interesse público, preservando a competitividade do certame e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante critérios objetivos de avaliação, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação dos serviços:

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

3.5.2 A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

3.5.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.5.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.5.5 O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

3.5.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.5.7 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

3.6 Classificação quanto ao acesso:

3.6.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.7 Requisitos que versam sobre a vistoria:

3.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.7.2 Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone 0800 808 1175 ou 20 200 150 com Odir Antonio Nimer Leite (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Nelson Lírio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

3.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

3.7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8 Garantia e responsabilidade pela execução dos serviços:

3.8.1. A empresa contratada será responsável pela qualidade e pela adequada execução dos serviços de implantação dos assentos, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução, bem como substituir os assentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, observadas as garantias aplicáveis e as responsabilidades legais e contratuais.

3.9 Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1 **A CONTRATADA obriga-se:**

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços contratados;

c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação dos serviços a serem executados.

n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratados e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

p) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

u) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

3.9.2 **A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Rejeitar a execução/fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses,** contado da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1. O cronograma prevê o prazo de **3 (três) meses** para conclusão dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta dos serviços seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal**.**

5.2. O **modo de disputa adotado será o aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos e sucessivos**.

5.3. Será adotada a inversão **da ordem das fases do procedimento**, com a análise da documentação de habilitação previamente à fase de apresentação de lances, de modo que apenas os licitantes devidamente habilitados participem da fase de apresentação de lances.

5.4. A contratação, deverá ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, bem como, dos documentos de engenharia elaborados.

5.5. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses** previsto no cronograma.

6.3. A entrega e instalação deverão ocorrer no Ginásio Municipal, as intervenções localizam-se na Rua Álvaro Jobim, n° 1288 - Vila Nossa Sra. da Conceição – Ribas do Rio Pardo – MS.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. A execução deverá observar integralmente o projeto de detalhamento, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, ficando condicionada a aceitação à verificação de conformidade pela fiscalização do contrato, podendo a Administração recusar itens que não atendam às exigências estabelecidas

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos diretamente causados ao patrimônio do Município de Ribas do Rio Pardo/MS ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

6.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos projetos técnicos integrantes da contratação, observando-se as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento e a instalação dos assentos esportivos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. **Fiscalização Técnica:**

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10. **Fiscalização Administrativa:**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11. **Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.13. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, com a finalidade de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar eventual existência de impedimento à participação em licitação ou à contratação com a Administração

Pública, inclusive proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto à contratação.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.1.2. Será adotada a **inversão da ordem das fases** do procedimento licitatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de lances, de modo que apenas os licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva.

9.2. **Regime de Execução:**

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

9.3. **Critério para aceitabilidade dos preços:**

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. **Exigências de habilitação:**

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.,

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem **resultado inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do **valor estimado da contratação**.

b.5) **Caso os índices não estejam explícitos no balanço, para agilidade no processo estes poderão ser demonstrados através de declaração**.

b.6) O Balanço patrimonial consistirá em:

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; OU

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis arquivado na Junta Comercial; OU

3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; OU

4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; OU

5) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

b) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

c) Comprovação de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

e) **Comprovação de vinculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s)** acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

I - Descrição das características da obra ou serviço

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

g) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

h) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1° do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2° do mesmo artigo, nos seguintes termos:

ITEM DE RELEVÂNCIA			
ITEM ORÇAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ATESTADA**
2.1	ASSENTO ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA, SISTEMA DE DRENAGEM E FIXAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE ARQUIBANCADA DE CONCRETO, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTE METÁLICO ADEQUADOS AO SUBSTRATO, COM DIMENSÕES: LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 39 CM E ALTURA 37 CM, PS IGUAÇU SEAT OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	642,00

i) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

j) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

9.4.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O objeto será recebido:

10.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3. Definitivamente, até o prazo de 15 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a execução dos serviços de fornecimento e instalação dos assentos esportivos nas arquibancadas do Ginásio Municipal é **R$ 528.695,98 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas especificações técnicas e nos elementos constantes do projeto, tendo como referências de preços as tabelas AGESUL CIVIL (JANEIRO/2026), SINAPI (AGOSTO/2026) e COTAÇÕES (JUNHO/2026).

11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado;

11.3. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou em outro que venha substituí-lo.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
UNIDADE	021301 – JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
FUNCIONAL	27.812.1014.2188.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	4.4.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA	278
FONTE DE RECURSO	706 3110

12.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 47, de 2026, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

1. até 12 (doze) meses, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. até 24 (vinte e quatro) meses, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato;

3. até 36 (trinta e seis) meses, quando o contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do subitem 13.1;

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b” do subitem 13.1;

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1;

5. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, correspondentes às alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.

13.2.1. As sanções previstas neste item serão aplicadas observando-se a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026, a gravidade e as circunstâncias da infração e os demais critérios de dosimetria aplicáveis.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

13.3.2. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma e nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

f) a situação econômico-financeira do Contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, bem como promover o registro das sanções no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória, nos termos do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

13.10. Os valores decorrentes de multas aplicadas e/ou indenizações devidas pelo Contratado poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando previsto no Contrato, dos pagamentos devidos em outros contratos firmados pelo Contratado com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 20 de outubro de 2026.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Charlin Castro Camilo
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e avaliar as soluções disponíveis para atender à necessidade de **Execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;

- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;

- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;

- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;

- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;

Lei Orçamentária Anual;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Plano Plurianual;

- Decreto Municipal n. 046/2023 e 047/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A estruturação física do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS apresenta, atualmente, uma severa lacuna infraestrutural que compromete diretamente a consecução das metas institucionais da

Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer. Esta pasta tem como finalidade principal atender, de forma eficiente e responsável, às demandas relacionadas às atividades esportivas e recreativas do município, promovendo qualidade de vida, inclusão social e bem-estar para toda a população.

Contudo, para avançar efetivamente no processo de modernização da infraestrutura esportiva municipal, destaca-se a necessidade de melhoria das arquibancadas do ginásio, que atualmente não possuem nenhum tipo de assento instalado. Esta condição faz com que o público precise sentar-se diretamente no chão de concreto da estrutura, o que limita o pleno aproveitamento e a dignidade desse patrimônio público.

Diante disso, a adequação e renovação das arquibancadas, por meio da implantação de assentos individualizados, representam um investimento essencial para garantir mais conforto, segurança e acessibilidade ao público. Por possuir dimensões expressivas e capacidade projetada para acomodar até 1.300 pessoas sentadas, o espaço consolidou-se como um polo receptor de competições e eventos de nível estadual.

A intervenção elevará o patamar técnico da praça esportiva, adequando-a às exigências de torneios oficiais e garantindo que o município permaneça inserido de forma competitiva no circuito de grandes eventos do Mato Grosso do Sul, proporcionando melhores condições para a realização de certames e atividades recreativas de grande porte.

Do ponto de vista técnico e normativo, a individualização dos assentos delimitará com precisão geométrica a capacidade de público dentro do ginásio. Essa medida otimiza o controle de acesso e assegura o dimensionamento correto das rotas de fuga em conformidade com as normas vigentes de segurança e prevenção de sinistros, evitando o desalinhamento e a desorganização do público nas arquibancadas.

Sob o aspecto social, a modernização contribuirá significativamente para valorizar o espaço, ampliar a capacidade real de atendimento e oferecer uma experiência mais agradável e inclusiva aos espectadores e participantes. Isso ocorre porque o projeto extingue a permanência do público no chão e prevê o correto dimensionamento e a reserva de espaços para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cumprindo integralmente as exigências legais de acessibilidade universal.

Ademais, a aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar Nº 202640860005 confere o lastro financeiro e a sustentabilidade necessários para a consolidação desta melhoria patrimonial

definitiva, eliminando gastos públicos recorrentes com locações ou adaptações provisórias de mobiliário. Dessa forma, a intervenção técnica proposta demonstra-se estritamente necessária para converter a dotação orçamentária disponível em um benefício social tangível e duradouro.

Com essa medida, a Secretaria reforça seu compromisso na manutenção e modernização dos equipamentos públicos, buscando constantemente aprimorar os serviços oferecidos à população e fortalecer o esporte como instrumento de transformação social em Ribas do Rio Pardo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços objetos deste estudo deverá ocorrer seguindo os ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

Para os serviços destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal, as intervenções localizam-se na Rua Álvaro Jobim, n° 1288 - Vila Nossa Sra. da Conceição – Ribas do Rio Pardo – MS, nas respectivas coordenadas: 20°26'53.6"S 53°45'52.1"O, conforme indicado no projeto em anexo ao presente estudo.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), expedida pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços de construção estão previstas de forma mais objetiva no memorial descritivo e no projeto, elaborado por profissional habilitado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração do projeto executivo, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

A execução dos serviços abrange a instalação integral de todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo. Esse planejamento técnico considera a necessidade de garantir a correta adequação cronológica e estrutural dos itens implantados, de modo que intervenções posteriores não comprometam as etapas já finalizadas, evitando prejuízos, retrabalhos ou estragos nos elementos previamente executados.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a engenharia civil.

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de serviços. O responsável pela execução dos serviços obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS designará para acompanhamento dos serviços, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas das atividades, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução, a qual será única e exclusivamente de competência do responsável técnico pela execução.

O responsável pela execução dos serviços obriga-se ainda a manter no local das atividades um livro denominado “DIÁRIO DE SERVIÇOS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações, tanto da execução, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE SERVIÇOS”.

Equipamentos e ferramentas: obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

Os locais onde forem realizados os serviços deverão ser mantidos sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal alocado.

Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo gastos com pessoal, tributos, alimentação, transporte, materiais, locação de máquinas e equipamentos, bem como eventuais serviços adicionais necessários em razão de falhas de controle atribuíveis à própria contratada.

Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.

Verificar com a Fiscalização municipal o local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da execução dos serviços, inclusive o transporte do material.

Os funcionários deverão ser mantidos equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

Deverão ser verificadas periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do executor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança: obriga-se a manter no local dos serviços todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução das atividades, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte dos serviços a serem executado, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Deverá ainda ser prevista no local dos serviços a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que a Administração Pública Municipal não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço.

Administração local: Os serviços serão obrigatoriamente dirigidos por engenheiro civil responsável técnico, podendo, a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no local das atividades. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a equipe de execução. Será obrigatória, também, a presença de um encarregado de serviços, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de apoio, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro execução dos serviços será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a realização dos serviços.

Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes ao final de seu ciclo de vida útil.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

A contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos decorrentes da instalação dos assentos, tais como embalagens, plásticos, papelão, sobras de materiais e eventuais resíduos provenientes dos serviços de instalação.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos, priorizando a redução da geração, a reutilização e a reciclagem dos materiais, sempre que possível, e realizando o descarte em locais ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação vigente.

Deverão ser observadas, ainda, medidas para evitar danos às instalações existentes, desperdício de materiais e consumo desnecessário de recursos, bem como para manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e seguro durante e após a instalação.

Considerando a natureza do objeto e a execução dos serviços nas dependências do Ginásio Municipal, não se identificam, em princípio, impactos ambientais significativos, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas. A contratada deverá responsabilizar-se pelo manejo e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

A indicação de marca ou modelo não constitui regra geral para a presente contratação, uma vez que não se pretende restringir a execução/aquisição a produto de fabricante específico. Contudo, identificou-se a necessidade de utilizar o modelo PS Iguaçu Seat, ou similar, como referência para a definição do padrão de qualidade e das características técnicas desejadas para os assentos esportivos (cadeiras) a serem instaladas no ginásio de esportes.

A indicação do modelo de referência tem por finalidade orientar a especificação do objeto, considerando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e adequação ao ambiente de instalação, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal.

Ressalta-se que a referência ao modelo PS Iguaçu Seat não implica a obrigatoriedade de execução/aquisição de produto de marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que apresentem características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a utilização do modelo como referência busca assegurar a adequada definição do objeto e o atendimento ao interesse público, preservando a competitividade do certame e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante critérios objetivos de avaliação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Requisitos que versam sobre a vistoria:

Considerando que a contratação compreende execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras), a vistoria prévia do local poderá contribuir para o conhecimento das condições físicas existentes e das particularidades relacionadas à instalação, incluindo dimensões, pontos de fixação, acessos e eventuais interferências. A vistoria será facultativa, assegurando-se aos interessados a possibilidade de substituí-la por declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa das quantidades foi elaborada a partir da análise conjunta do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planta de Paginação e levantamento in loco da estrutura existente, considerando as características físicas das arquibancadas e as condições necessárias à adequada execução da intervenção. Para a composição e conferência dos quantitativos, foram consideradas, quando aplicáveis, as bases referenciais AGESUL CIVIL (JANEIRO/2026), SINAPI (AGOSTO/2026) e COTAÇÕES (JUNHO/2026), bem como os critérios e especificações estabelecidos nos documentos técnicos que integram o processo.

A quantificação decorre da necessidade de sanar a atual deficiência infraestrutural das arquibancadas do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, caracterizada pela inexistência de assentos individualizados sobre a estrutura de concreto, situação que obriga os usuários a permanecerem diretamente sobre o piso da arquibancada. A intervenção contempla a implantação de assentos esportivos individualizados, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, organização e acessibilidade aos espectadores, além de contribuir para a adequada utilização do equipamento em competições e eventos esportivos de maior porte.

Para o dimensionamento da solução, foram considerados os elementos técnicos constantes do processo, especialmente o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planta de Paginação. A edificação possui área total de 2.158,59 m², localizada na Rua Álvaro Jobim, sendo considerada, para fins de quantificação, a área efetivamente abrangida pela intervenção nas arquibancadas. Conforme especificado no Memorial Descritivo, os assentos deverão ser anatômicos, produzidos em

polipropileno, dotados de suporte metálico e sistema de fixação por chumbamento, observando os requisitos técnicos aplicáveis, inclusive aqueles estabelecidos pela ABNT NBR 15925.

A Planta de Paginação estabelece a distribuição dos assentos por setores e cores, utilizada como referência para a organização visual e a identificação dos lugares, conforme a seguinte composição:

QUANTITATIVO DOS ASSENTOS A SEREM INSTALADOS	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
Cinza 01	191
Cinza 02	87
Branco	101
Turquesa 01	360
Turquesa 02	214
Turquesa 03	331
Subtotal – Assentos padrão	1.284
Assentos para pessoas obesas – Turquesa 03	16
Total geral	1.300

O quantitativo da intervenção é de 1.300 assentos, compreendendo 1.284 assentos convencionais com encosto e 16 assentos destinados a pessoas obesas, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada.

A distribuição dos assentos por cores deverá corresponder à paginação revisada e validada pelo responsável técnico, resguardadas as áreas de circulação, os espaços de acessibilidade e as rotas de fuga.

A individualização dos assentos constitui elemento essencial para a organização e o controle da ocupação das arquibancadas, permitindo a definição objetiva dos lugares e contribuindo para o adequado dimensionamento e funcionamento das rotas de fuga e saídas de emergência, em observância às disposições aplicáveis da NT 12 – Centros Esportivos e de Exibição. A solução deverá, ainda, preservar e garantir os espaços destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os critérios de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e demais normas pertinentes.

Além dos assentos propriamente ditos, a estimativa contempla os serviços e insumos indispensáveis à completa execução da intervenção, incluindo os elementos de fixação, instalação, locação e conferência da paginação, bem como os serviços necessários à adequada conclusão dos trabalhos. Também deverão ser considerados os serviços de apoio à execução, incluindo o acompanhamento e supervisão técnica, controle da qualidade da instalação e da fixação dos assentos, além da limpeza final e da destinação adequada dos resíduos decorrentes da intervenção, de modo a assegurar a entrega do ambiente em condições imediatas de utilização.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos a partir da compatibilização entre os documentos de projeto, a configuração física existente, a paginação arquitetônica, a capacidade prevista para o equipamento e os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, evitando estimativas dissociadas da necessidade efetivamente identificada. A solução proposta encontra-se diretamente vinculada ao objeto financiado pela Emenda Parlamentar nº 202640860005, destinando os recursos à modernização permanente do equipamento esportivo municipal e à melhoria das condições de conforto, segurança, acessibilidade e utilização pela população.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve contemplar a análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, acompanhada da justificativa técnica e econômica da solução escolhida. A legislação determina, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar permita a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conduza à identificação da solução capaz de proporcionar o melhor atendimento ao interesse público.

No presente caso, a necessidade da Administração não consiste simplesmente na aquisição de assentos esportivos (cadeiras), mas na implantação permanente de assentos individualizados nas arquibancadas do Ginásio Municipal, sobre estrutura existente, de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planta de paginação e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção. A solução deverá produzir, ao final, uma estrutura de assentos devidamente instalada, alinhada, fixada, numerada e compatibilizada com as condições físicas existentes, preservando as características da edificação e observando os requisitos de segurança, circulação, acessibilidade, resistência, durabilidade e desempenho.

Foram consideradas, para fins de levantamento de mercado, as seguintes alternativas: I – aquisição dos assentos esportivos (cadeiras) e execução da instalação com mão de obra própria da Administração; II – aquisição das cadeiras e contratação separada apenas da mão de obra para instalação; III – locação de cadeiras ou estruturas provisórias para utilização durante eventos; e IV – contratação de empresa especializada para a implantação integrada dos assentos esportivos (cadeiras), contemplando o fornecimento e a instalação.

Primeira Alternativa: Consistente na aquisição dos assentos esportivos (cadeiras) pela Administração e posterior instalação mediante mão de obra própria, apresenta como principal vantagem a possibilidade de aquisição direta dos materiais. Entretanto, mostra-se tecnicamente inadequada ao caso concreto. A instalação de assentos esportivos em arquibancadas não constitui mera atividade de montagem de mobiliário, pois envolve a definição e conferência da posição de cada unidade, compatibilização com a paginação aprovada, execução dos pontos de fixação, utilização de elementos de ancoragem apropriados, controle de alinhamento e espaçamento, verificação das condições da estrutura existente e observância dos requisitos de segurança e acessibilidade. Além disso, a execução demandaria mobilização de servidores, equipamentos e ferramentas específicas, bem como a assunção direta pela Administração dos riscos decorrentes de eventual instalação inadequada. A solução também dificultaria a concentração da responsabilidade técnica pela execução em uma única contratada, sendo relevante considerar que a ART constitui o instrumento que define os responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços de Engenharia.

Segunda Alternativa: Consistente na aquisição dos assentos pela Administração e na contratação separada de empresa ou profissional apenas para a instalação, apresenta evolução em relação à primeira, porém mantém uma divisão operacional que não se mostra conveniente para o objeto. Nessa configuração, a Administração assumiria diretamente a aquisição, recebimento, conferência, armazenamento e eventual movimentação dos assentos, enquanto outro contratado seria responsável pela instalação. Tal modelo cria uma interface adicional entre fornecimento e execução, aumentando a possibilidade de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais avarias, incompatibilidades entre o produto adquirido e o sistema de fixação, perdas de materiais, divergências de quantitativos ou inadequações constatadas durante a implantação. Também reduz a eficiência do gerenciamento contratual, uma vez que a solução final depende da perfeita compatibilidade entre dois agentes distintos.

Essa alternativa somente seria vantajosa caso houvesse uma razão técnica ou econômica concreta para separar o fornecimento da instalação, o que não se verifica no presente caso. O próprio mercado demonstra que a solução integrada é usual: há contratações públicas recentes destinadas expressamente à aquisição e instalação de cadeiras para arquibancadas, como o Pregão Eletrônico nº 90022/2026, do Município de Chopinzinho/PR, cujo objeto foi a contratação de empresa para aquisição e instalação de cadeiras para arquibancada de ginásio esportivo. Também o Município de Urubici/SC realizou contratação para aquisição e instalação de assentos plásticos para arquibancada de ginásio, com previsão de 900 unidades.

Terceira Alternativa: Consistente na locação de cadeiras, arquibancadas ou estruturas provisórias para utilização conforme a realização de eventos, embora seja uma solução existente no mercado, não atende à necessidade permanente identificada neste processo. A locação possui natureza essencialmente temporária e pressupõe mobilização, transporte, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos a cada evento ou período de utilização. Há, inclusive, contratações públicas recentes destinadas à locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias para acomodação de público em eventos esportivos, demonstrando que essa modalidade está disponível no mercado.

No entanto, para o Ginásio Municipal, a adoção de solução locada não resolveria de maneira definitiva a deficiência atualmente existente. Ao contrário, manteria a Administração dependente de contratações sucessivas para cada evento, sujeita à disponibilidade de fornecedores, logística de transporte e montagem, além de gerar despesas recorrentes sem incorporação de patrimônio permanente ao equipamento público. A solução provisória também não produziria a modernização definitiva pretendida, tampouco permitiria que o ginásio permanecesse permanentemente estruturado para receber competições, eventos esportivos e demais atividades destinadas ao público.

Quarta Alternativa: Consiste na contratação de empresa especializada para a implantação integrada dos assentos esportivos (cadeiras), contemplando o fornecimento e a instalação, solução tecnicamente compatível com a necessidade identificada e com as práticas usuais do mercado. Nessa modalidade, a contratada será responsável pelo fornecimento dos 1.300 assentos previstos no projeto, sendo 1.284 assentos padrão e 16 destinados a pessoas obesas, bem como pelo transporte até o local de instalação e pela execução de todos os serviços necessários à adequada implantação. Esses serviços compreendem a conferência das condições do local, a marcação dos pontos de instalação conforme o

projeto, a realização das perfurações e fixações necessárias, a instalação dos assentos, a verificação do alinhamento, do nivelamento e dos espaçamentos, a identificação e a numeração, quando previstas, e a correção de eventuais inconformidades decorrentes da execução. A solução contempla, ainda, a entrega final dos serviços em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

Do ponto de vista técnico, a contratação integrada mostra-se especialmente adequada porque os assentos não serão simplesmente posicionados sobre uma superfície qualquer, mas incorporados à estrutura existente das arquibancadas, mediante sistema de fixação compatível com o substrato e com a paginação definida em projeto. Os requisitos aplicáveis aos assentos esportivos contemplam, entre outros aspectos, resistência mecânica, características de segurança contra incêndio, largura mínima, espaçamento entre assentos, circulação e fixação que impeça o desprendimento sem o uso de ferramentas. Normas e regulamentações de segurança para centros esportivos também estabelecem requisitos específicos para assentos individuais em arquibancadas e para a manutenção de espaços destinados a pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a execução integrada permite que fornecimento e instalação sejam tratados como uma única solução funcional, evitando que a Administração adquira um produto sem que haja garantia de compatibilidade entre suas características construtivas e o método de fixação a ser empregado. A contratada deverá responder pela adequada execução do conjunto, inclusive pela compatibilidade entre o produto fornecido e a instalação realizada, observando as especificações estabelecidas no projeto, memorial descritivo e termo de referência.

A solução escolhida apresenta, ainda, vantagem sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto. Enquanto a locação produz uma utilidade temporária e exige novas despesas sempre que houver necessidade de utilização, e a aquisição isolada transfere à Administração parcela relevante dos riscos de instalação e compatibilização, a contratação integrada proporciona uma intervenção permanente, incorporada ao patrimônio público e disponível continuamente para as atividades esportivas, recreativas e institucionais realizadas no ginásio.

A escolha também favorece a eficiência administrativa, uma vez que concentra em uma única contratação a responsabilidade pela entrega do resultado pretendido, reduzindo interfaces entre fornecedores, simplificando a fiscalização e permitindo que o recebimento seja realizado com base no resultado efetivamente entregue: arquibancadas equipadas com 1.300 assentos individualizados,

sendo 1.284 padrão e 16 destinados a pessoas obesas, corretamente instalados e em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

Dessa forma, considerando a condição atual do Ginásio Municipal, a necessidade de modernização permanente das arquibancadas, a existência de projeto e memorial técnico previamente elaborados, os requisitos de segurança e acessibilidade, a necessidade de adequada fixação dos assentos à estrutura existente, a disponibilidade de empresas especializadas no mercado e a existência de contratações públicas semelhantes, conclui-se que a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais racional consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, compreendendo o fornecimento e a instalação de 1.300 assentos esportivos (cadeiras) nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sendo 1.284 assentos padrão e 16 assentos destinados a pessoas obesas, conforme planilha orçamentária.

A opção também se harmoniza com o conceito legal de serviço comum de engenharia previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual se enquadram nessa categoria os serviços de engenharia que possuem ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas à manutenção, adequação ou adaptação de bens móveis ou imóveis, preservando suas características originais. No presente caso, embora a execução exija conhecimento técnico e responsabilidade profissional, os padrões de desempenho, materiais, métodos de fixação, quantitativos, posicionamento, características dos assentos, requisitos de acessibilidade e critérios de aceitação podem ser previamente definidos de maneira objetiva nos documentos técnicos da contratação, não se verificando, em princípio, heterogeneidade ou complexidade que caracterize serviço especial de engenharia.

Conforme disciplina o art. 6°, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6° (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os serviços que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a solução ideal para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar os serviços que se pretende.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, inclusive sob a forma de **menor preço global**, desde que o objeto possua especificações técnicas previamente definidas no instrumento convocatório e seja passível de execução conforme padrões usuais de mercado.

Para a execução, adota-se o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II.

No presente caso, a **execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal**, com especificações previamente definidas em projeto e demais documentos técnicos, não envolvendo elevada complexidade técnica, inovação tecnológica relevante ou necessidade de avaliação predominantemente qualitativa.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando o valor global resultante da planilha de preços unitários apresentada pelos licitantes.

Execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal caracteriza-se como um serviço comum de engenharia, uma vez que possui escopo claramente definido, com padrões de desempenho e qualidade previamente estabelecidos no Projeto Básico/Executivo, permitindo sua execução de forma objetiva e padronizada.

Além disso, as intervenções não envolvem soluções técnicas complexas, tecnologias exclusivas, sistemas construtivos inovadores ou estruturas especiais que demandem técnica extraordinária ou altamente especializada, sendo os serviços passíveis de execução por empresas especializadas no ramo de infraestrutura urbana, mediante utilização de técnicas correntes e parâmetros técnicos objetivamente definidos.

Dessa forma, em razão da padronização dos serviços, previsibilidade das soluções técnicas e ampla disponibilidade de empresas aptas à execução das atividades, a intervenção enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da legislação aplicável.

Assim, diante dos fatos narrados, a presente licitação deverá ser realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A escolha da modalidade de licitação por pregão eletrônico fundamenta-se nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que busca aprimorar os processos licitatórios, promovendo eficiência, transparência e economicidade.

Adota-se para a presente contratação o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento que amplia a competitividade entre os participantes, assegura maior transparência ao certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização desse modo de disputa mostra-se adequada considerando que o objeto possui especificações técnicas claramente definidas, permitindo a comparação objetiva das propostas e a disputa direta entre os licitantes, favorecendo a redução de preços e a eficiência na contratação.

Assim, entende-se que o modo de disputa aberto atende aos princípios da competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da apresentação das propostas e da etapa de lances, considerando as características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 1.300 assentos esportivos nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

A medida tem por finalidade verificar previamente o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica necessária à execução do objeto, que compreende a instalação dos assentos, sua adequada fixação à estrutura existente e o cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de segurança e das condições de acessibilidade previstas no projeto.

A adoção dessa sistemática busca conferir maior eficiência e segurança à condução do certame, permitindo que a etapa competitiva seja realizada entre os licitantes previamente habilitados e reduzindo o risco de retrabalho administrativo decorrente da inabilitação de participantes após a fase de lances, contribuindo, assim, para a racionalização dos atos processuais e para a adequada condução da contratação.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto e a necessidade de verificar previamente a aptidão dos licitantes para a execução contratual, a Administração adota a **inversão da ordem das fases**, mediante a análise da documentação de habilitação antes da apresentação das propostas e da realização dos lances, observadas as disposições legais aplicáveis e asseguradas a isonomia, a competitividade e a transparência do procedimento licitatório.

Além disso, as pesquisas de mercado realizadas para avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução contemplaram o levantamento dos custos de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação de assentos esportivos (cadeiras) nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, considerando as especificações técnicas, os quantitativos previstos em projeto e os preços praticados no mercado.

Para a composição do orçamento estimativo, foram utilizadas as tabelas referenciais AGESUL CIVIL (JANEIRO/2026), SINAPI (AGOSTO/2026) e COTAÇÕES (JUNHO/2026), além de composições de custos específicas para os serviços não contemplados nas bases oficiais. Os levantamentos demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme os parâmetros de mercado e a planilha orçamentária anexa ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a Execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005,** em atendimento a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo/MS, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** previsto no inciso I do art. 33 da Lei

14.133/2021, e a execução indireta dos serviços seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal**.**

Prevê-se que para a realização dos serviços será necessário o prazo de vigência contratual de **4 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando que o prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses** previsto no cronograma e o prazo de início de execução é de **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou em outro que venha substituí-lo.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos de engenharia elaborados.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Garantia e responsabilidade pela execução dos serviços:

A empresa contratada será responsável pela qualidade e pela adequada execução dos serviços de implantação dos assentos, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução, bem como substituir os assentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, observadas as garantias aplicáveis e as responsabilidades legais e contratuais.

Apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além da documentação de habilitação prevista na legislação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de comprovação da qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, que consiste na implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal.

Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

Comprovação de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

Comprovação de vinculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

Descrição das características da obra ou serviço

Indicação do Representante legal do contratante;

Indicação da data de emissão;

Dados para contato como telefone, e/ou e-mail.

No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1° do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2° do mesmo artigo.

Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução dos serviços de implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal é de **R$ 528.695,98 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas especificações técnicas e nos elementos constantes do projeto, tendo como referências de preços as tabelas AGESUL CIVIL (JANEIRO/2026), SINAPI (AGOSTO/2026) e COTAÇÕES (JUNHO/2026).

A totalidade dos recursos necessários à execução dos serviços será proveniente da **Emenda Parlamentar nº 202640860005**, destinada à implantação dos assentos esportivos no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Atendendo ao disposto no Decreto federal n. 7.983/2013 a CAIXA disponibiliza em seu sítio oficial https://www.caixa.gov.br/, relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços.

O Decreto Federal n. 7.983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices, ou seja, é um sistema referencial de custo constituído por referências caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações, que traz segurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, representando um parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

As composições dos preços unitários utilizados na planilha orçamentária serão as da AGESUL CIVIL (JANEIRO/2026), SINAPI (AGOSTO/2026) e COTAÇÕES (JUNHO/2026).

No valor estimado estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser considerado sempre que houver viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, no presente caso, o fracionamento do objeto se revela não apenas desaconselhável, mas contrário ao interesse público, diante de riscos concretos de perda de eficiência, de economia de escala e de continuidade da prestação do serviço essencial, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União[1].

[1] *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Considerando a natureza e as características dos serviços objeto desta contratação, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto**, uma vez que a solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos assentos esportivos individuais, o transporte, a instalação, a fixação e os demais serviços necessários à sua adequada implantação nas arquibancadas do Ginásio Municipal.

A execução integrada mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre os assentos fornecidos, os elementos de fixação, o sistema de instalação e as condições existentes na edificação, garantindo que o conjunto seja entregue em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade. O eventual fracionamento entre diferentes contratadas poderia gerar sobreposição ou indefinição de responsabilidades quanto ao fornecimento dos materiais, à instalação e ao resultado final do serviço, dificultando a fiscalização e eventual responsabilização por falhas de execução.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em incompatibilidades entre os materiais e os métodos de instalação, especialmente porque a adequada implantação dos assentos depende da observância das características das arquibancadas existentes, da paginação definida em projeto e dos critérios técnicos de fixação. A contratação de uma única empresa para a execução integral da solução permite estabelecer responsabilidade única pelo resultado contratado, reduzindo interfaces entre fornecedores e os riscos de atrasos, incompatibilidades, retrabalhos e prejuízos à Administração.

Ressalta-se que o não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto será definido mediante requisitos objetivos de desempenho, qualidade e execução, admitindo-se a apresentação de soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas. A medida decorre, portanto, da necessidade de preservar a integração técnica e a responsabilidade pelo resultado global da intervenção.

Dessa forma, considerando a unidade funcional do objeto, a interdependência entre o fornecimento e a instalação dos assentos, a necessidade de padronização e compatibilidade dos materiais, bem como a redução de interfaces e de riscos contratuais, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável nem administrativamente conveniente. A contratação em lote único permite concentrar a responsabilidade pela execução integral da solução em uma única contratada, facilitando a fiscalização, o controle da qualidade e a responsabilização por eventuais falhas, além de favorecer a uniformidade do resultado final.

Assim, justifica-se a **contratação integrada, em lote único**, abrangendo o fornecimento e a Instalação dos assentos esportivos, bem como todos os serviços necessários à sua completa implantação, por se mostrar a alternativa mais adequada à execução do objeto, desde que preservadas a competitividade do certame e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que tal alinhamento está devidamente demonstrado no Anexo "E" deste Estudo, assegurando a aderência da despesa ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Descrição:
Cadeiras para o Ginásio
Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
Centro de Custo: 24 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)
Observação:

DADOS DA FICHAS	
Ficha.....: 278	**Fonte de Recurso**: 706 3110
Unidade.....: 021301	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
Funcional.....: 27.812.1014.2188.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Catec. Econ.: 4.4.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

a) **Proporcionar** maior conforto e segurança aos usuários do Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante a implantação de assentos esportivos individuais nas arquibancadas, substituindo a utilização direta das superfícies de concreto.

b) **Garantir** melhores condições de utilização das arquibancadas pelo público, promovendo a organização dos espaços destinados aos espectadores e proporcionando maior individualização e ordenamento dos assentos durante a realização de eventos esportivos e demais atividades.

c) **Promover** a adequação e qualificação da infraestrutura do Ginásio Municipal, mediante a instalação de assentos projetados para utilização em ambientes esportivos, observando os requisitos técnicos e de desempenho aplicáveis ao objeto.

d) **Assegurar** melhores condições de acessibilidade, circulação e segurança dos usuários, considerando as características das arquibancadas existentes e as disposições das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à organização dos espaços e às condições de acesso e evacuação.

e) **Possibilitar** a utilização do Ginásio Municipal para a realização de competições esportivas oficiais, eventos e demais atividades de interesse público em condições mais adequadas de conforto, segurança e organização, contribuindo para a valorização da infraestrutura esportiva municipal.

f) **Promover** a melhoria das condições de uso, conservação e funcionalidade do equipamento público, mediante a implantação de solução permanente e compatível com a estrutura existente, proporcionando maior durabilidade e melhor aproveitamento das arquibancadas.

g) **Assegurar** a efetividade da intervenção mediante a execução integrada do fornecimento e da instalação dos assentos esportivos, garantindo a compatibilidade entre os materiais fornecidos, os sistemas de fixação e as condições existentes no local, de modo a obter o resultado pretendido pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 [2] e do Decreto Municipal Nº 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Projeto;

ANEXO “B” – Memorial Descritivo;

ANEXO “C” - Planilha de Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Memória de Cálculo; BDI, Maior Relevância; Cotações;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos;

ANEXO “E” – PPA – Plano Plurianual;

Ribas do Rio Pardo (MS), 19 de outubro de 2026.

[2] Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

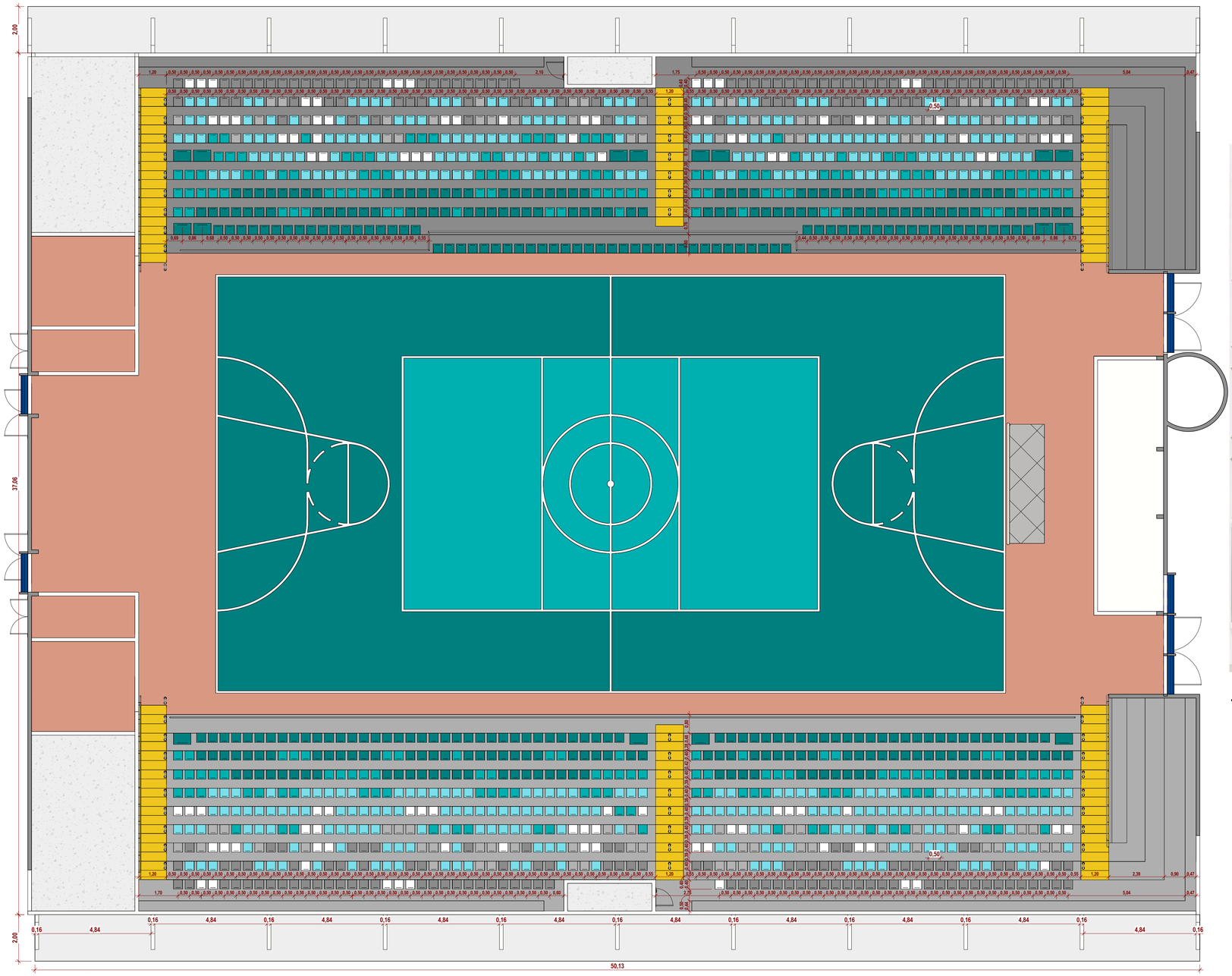
Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

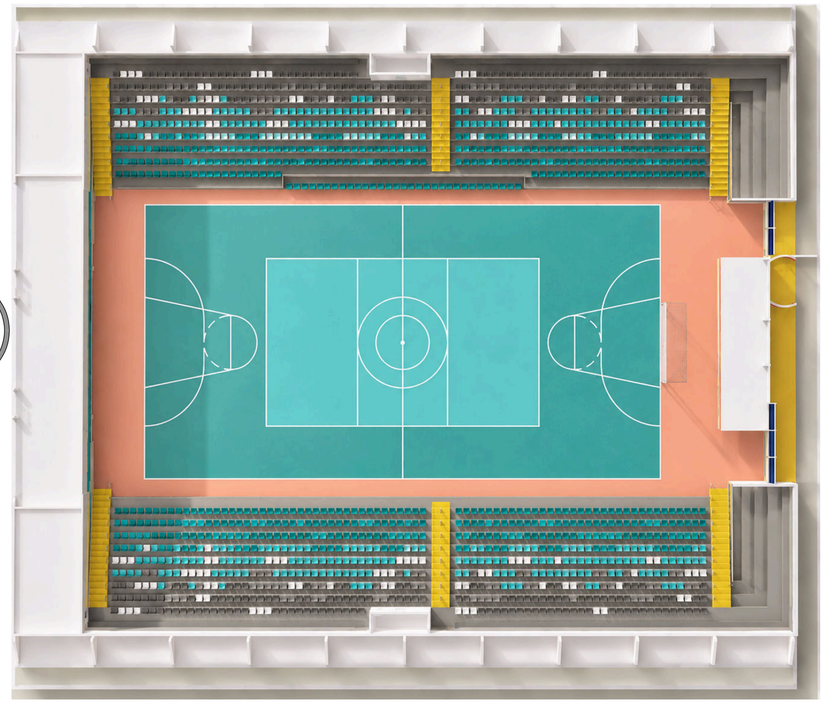
Aprovado por:

Charlin Castro Camilo
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

ANEXO A



1 **PLANTA BAIXA**
1 : 100



TOTAL DE CADEIRAS: 1300 UNIDADES



CADEIRAS CINZA
01: 191 unidades



CADEIRAS CINZA
02: 87 unidades



CADEIRAS BRANCAS:
101 unidades



CADEIRAS TURQUESA 01:
360 unidades



CADEIRAS TURQUESA 02:
214 unidades



CADEIRAS TURQUESA 03:
331 unidades

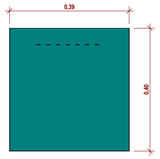


CADEIRAS PARA P.O 01:
16 unidades

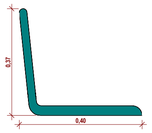




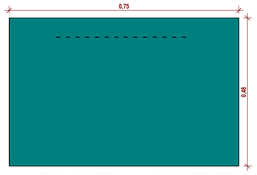
REFERÊNCIA DOS ASSENTOS A SEREM UTILIZADOS



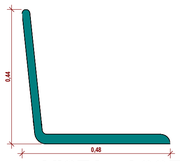
10 **PLANTA - ASSENTO**
1 : 10



9 **VISTA - ASSENTOS**
1 : 10



11 **PLANTA - ASSENTO P.O.**
1 : 10



12 **VISTA - ASSENTO P.O.**
1 : 10

TABELA DE REVISÃO

NÚM.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	ALTERAÇÃO

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

OBRA
IMPLANTAÇÃO DE CADEIRAS NO GINÁSIO MUNICIPAL

LOCAL
RUA ÁLVARO JOBIM, VILA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO - RIBAS DO RIO PARDO/MS

COORDENADAS
20°26'53.6"S
53°45'52.1"O

DATA	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
AGOSTO/2026	2158,59 m²	2.158,59 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO
FÁBIO MARQUES RIBEIRO
FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Dados: 2026.09.30 14:21:55 -04'00'
CREA nº 15.276/MS

PREFEITO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
CNPJ 03.501.541/0001-91

QR CODE

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA, RENDERS E TABELA DE CADEIRAS

ESCALA
Como indicado

DESENHISTA
TALITA

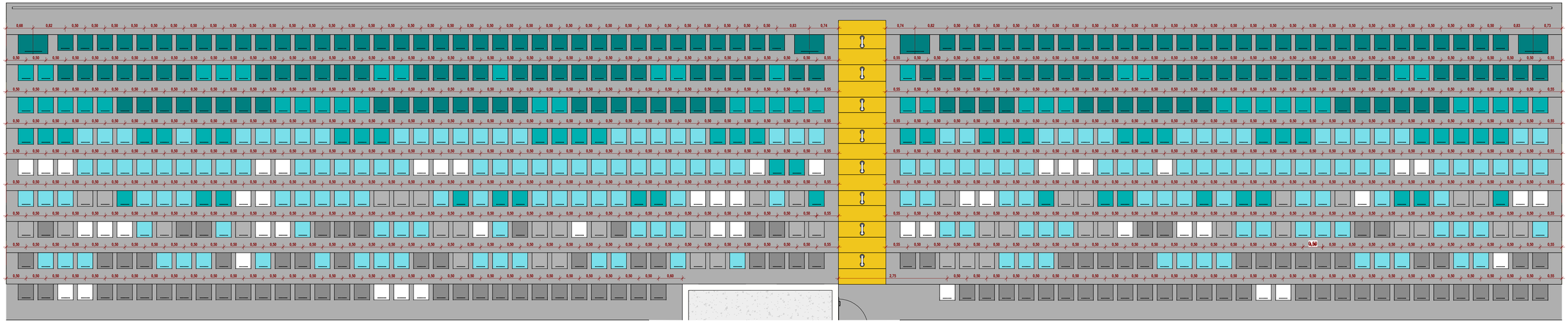
FOLHA
1/2

ARQUITETÔNICO

RIBAS DO RIO PARDO - 2026 - REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL



1 **MAPA DE PAGINAÇÃO DOS ASSENTOS - ARQUIBANCADA 01**
1 : 50



2 **MAPA DE PAGINAÇÃO DOS ASSENTOS - ARQUIBANCADA 02**
1 : 50

A DISPOSIÇÃO DAS CORES DAS CADEIRAS DEVEM SER MANTIDAS CONFORME PLANTA ACIMA, RESPEITANDO PRINCIPALMENTE A LOCAÇÃO DOS ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS





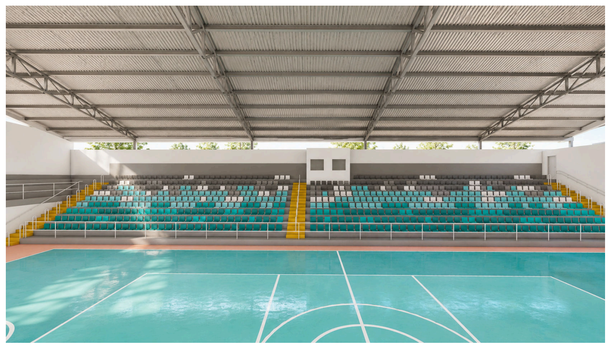


TABELA DE REVISÃO

NÚM.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	ALTERAÇÃO

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

OBRA
IMPLANTAÇÃO DE CADEIRAS NO GINÁSIO MUNICIPAL

LOCAL
RUA ÁLVARO JOBIM, VILA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO - RIBAS DO RIO PARDO/MS

COORDENADAS
20°26'53.6"S
53°45'52.1"O

DATA	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
AGOSTO/2026	2158,59 m²	2.158,59 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO
FÁBIO MARQUES RIBEIRO
FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Dados: 2026.09.30 14:22:13 -04'00'
CREA nº 15.276/MS

PREFEITO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
CNPJ 03.501.541/0001-91

QR CODE

CONTEÚDO
MAPA DE PAGINAÇÃO DOS ASSENTOS

ESCALA
1 : 50

DESENHISTA
TALITA

FOLHA
2/2

ARQUITETÔNICO

RIBAS DO RIO PARDO - 2026 - REFORMA DO GINÁSIO

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE CADEIRAS NO GINÁSIO MUNICIPAL – RIBAS DO RIO PARDO/MS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3
CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
OBJETIVO DO DOCUMENTO 4
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO 5
LOCALIZAÇÃO 5
INDÍCES GERAIS 5
SETORIZAÇÃO 5
SERVIÇOS PRELIMINARES 5
PLACA DE OBRA 5
MOBILIÁRIOS 6
ASSENTOS COM ENCOSTO 6
ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS 8
SERVIÇOS FINAIS 9
LIMPEZA DE OBRA 9

INTRODUÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo visa apresentar de maneira detalhada e sistemática as diretrizes e decisões adotadas no projeto de arquitetura em questão. Este documento é fundamental para proporcionar a compreensão clara e abrangente das intenções e objetivos que nortearam o desenvolvimento do mesmo.

Ao longo das próximas seções, serão abordados os aspectos técnicos, funcionais e estéticos que fundamentam as escolhas de materiais, técnicas construtivas, distribuição espacial e demais elementos que compõem o projeto arquitetônico. Cada decisão foi ponderada com o propósito de otimizar o espaço, promover o conforto ambiental, integrar o edifício ao entorno e atender às necessidades específicas dos usuários.

Adicionalmente, serão destacadas as soluções adotadas para questões relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, segurança e normas vigentes, visando assegurar a qualidade e durabilidade da edificação.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, o projeto em questão foi concebido por um profissional especializado, cuja autoria está devidamente resguardada. Em caso de alteração, se faz necessário a análise e aprovação do mesmo.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos, da prefeitura municipal e corpo de bombeiros.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os projetos arquitetônico e complementares. Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização, baseado nos motivos do parágrafo anterior, não podem, em nenhuma circunstância, ser usados como justificativa para atrasos no prazo contratual de conclusão dos serviços, sem serão aceitos como argumento para solicitar prorrogação de prazo.

Por fim, este memorial também visa documentar e justificar cada aspecto do projeto de arquitetura, demonstrando o compromisso com a excelência e a funcionalidade do projeto vigente.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este memorial é parte integrante do projeto de Implantação de Cadeiras no Ginásio Municipal na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS e tem como objetivo principal caracterizar os materiais e componentes adotados, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento subsidia o projeto anexado ao mesmo.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

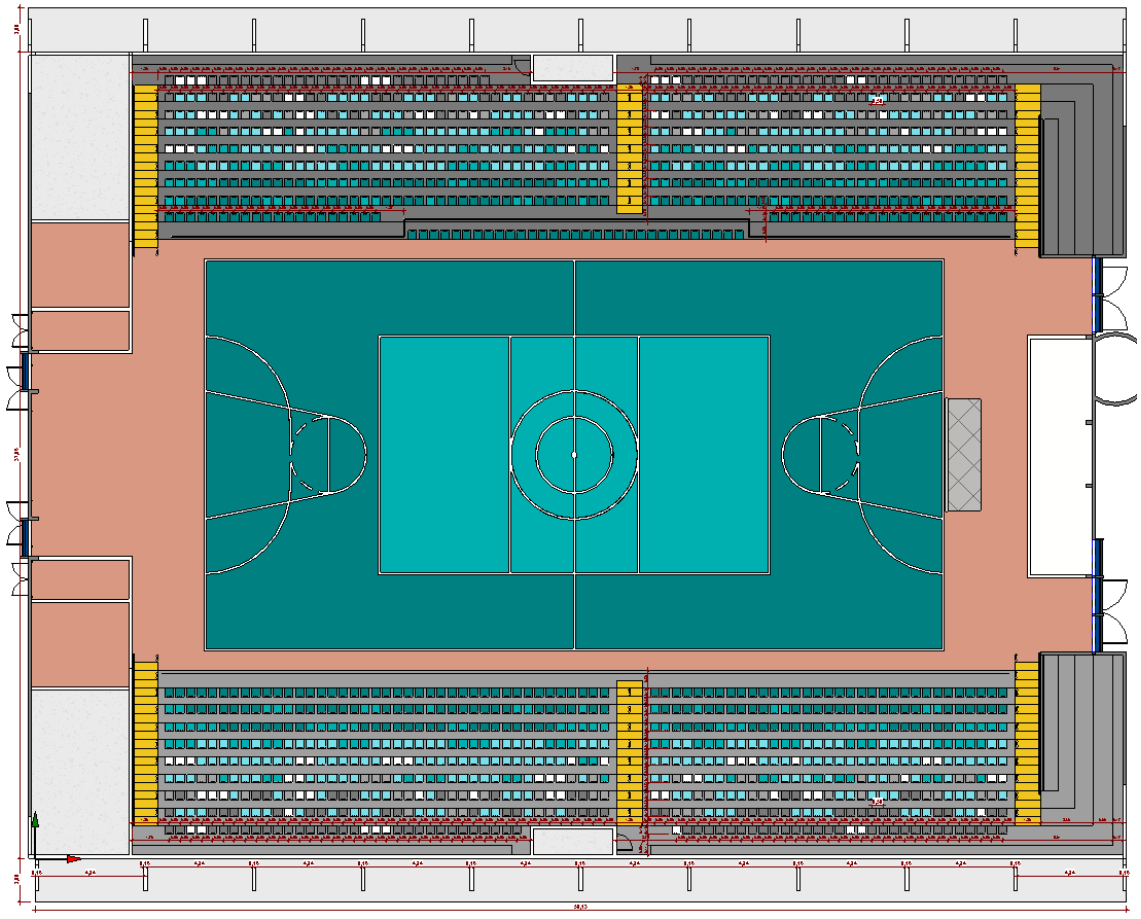
LOCALIZAÇÃO

A edificação está situada na rua Álvaro Jobim – bairro Nossa Srª. Da Conceição – Ribas do Rio Pardo – MS

INDÍCES GERAIS

- Área total do terreno – 2.158,59m²
- Área construída – 2.158,59m²
- Quantidade de assentos: 1300 unidades

SETORIZAÇÃO



SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Será instalada uma placa alusiva à obra, com dimensões de 2,00 metros por 3,00 metros. A placa será confeccionada em chapa galvanizada e fixada em estrutura de madeira.

MOBILIÁRIOS

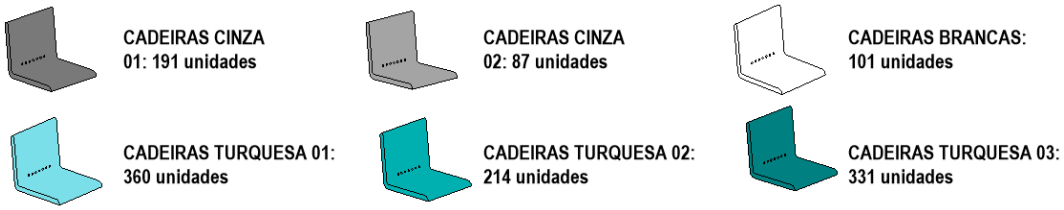
ASSENTOS COM ENCOSTO



CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DO MATERIAL

Assentos de plástico anatômicos para serem utilizados em arquibancadas, fabricados em polipropileno com suporte metálico;

Ref.: *Brasilfrass Esportes – Assento com Encosto Alto*



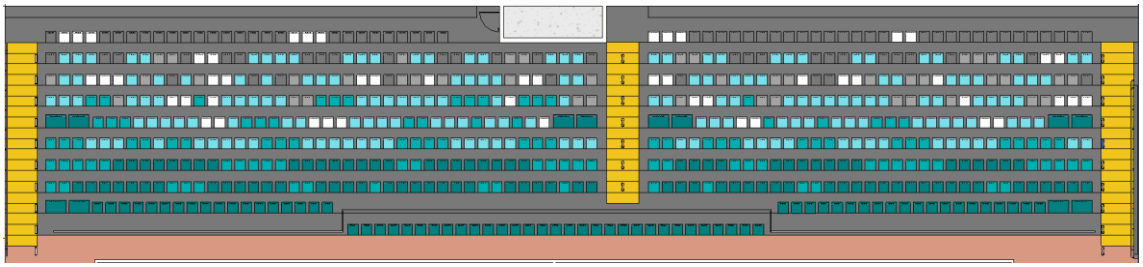
TOTAL DE CADEIRAS PADRÃO: 1284 unidades

- Cinza 01 – Ref.: Cinza – Brasilgrass;
- Cinza 02- Ref.: Cinza Escuro – Brasilgrass;
- Branco – Ref.: Branco – Brasilgrass;
- Turquesa 01 – Ref.: Azul Água – Brasilgrass;
- Turquesa 02 – Ref.: RGB 0-176-176 - Verificar com o fornecedor para desenvolvimento da cor;
- Turquesa 03 – Ref.: RGB 0-128-128- Verificar com o fornecedor para desenvolvimento da cor;

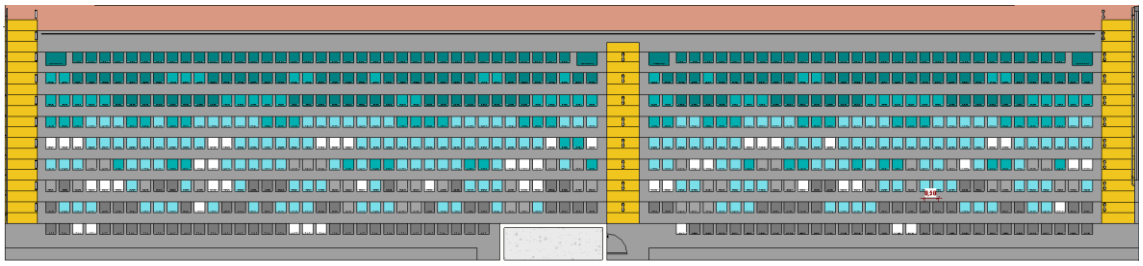
SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A implantação dos assentos plásticos na arquibancada existente deverá iniciar-se com a conferência das dimensões e a marcação dos pontos de fixação conforme o projeto executivo, as fixações devem seguir a sequência indicada abaixo no detalhamento das arquibancadas com

distanciamento de 11 centímetros em cada um dos assentos conforme projeto. Em seguida, a superfície de concreto deverá ser limpa, removendo-se poeira, resíduos e demais materiais que possam comprometer a instalação. Serão realizadas as perfurações necessárias para a fixação dos assentos, respeitando as especificações do fabricante quanto ao diâmetro, profundidade e sistema de ancoragem. Na sequência, os assentos serão fixados por meio de chumbadores ou parafusos apropriados, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e espaçamento entre as peças. Após a instalação, deverá ser realizado o aperto final dos elementos de fixação, seguido da verificação da estabilidade e da segurança de cada assento. Por fim, será executada a limpeza da área, deixando o ambiente em condições adequadas para uso.



Detalhe da arquibancada 01.

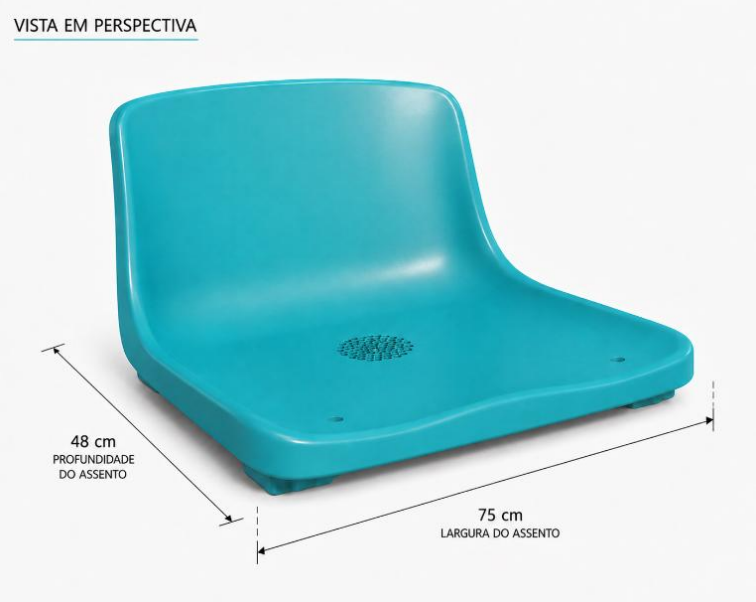


Detalhe arquibancada 02.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- NT 12 – *Centros Esportivos e de Exibição;*
- ABNT 9050 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*
- ABNT NBR 15925 – *Móveis – Assentos plásticos para eventos esportivos;*

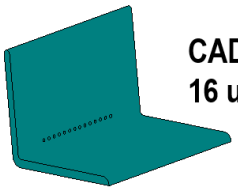
ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS



CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DO MATERIAL

Assentos de plástico anatômicos para serem utilizados em arquibancadas, fabricados em polipropileno com suporte metálico, seguindo as indicações da NBR 9050 e mantendo as dimensões mínimas indicadas na norma;

Ref.: *Brasilfrass Esportes – Assento com Encosto Alto*



CADEIRAS PARA P.O 01:
16 unidades

TOTAL DE CADEIRAS P.0.: 16 unidades

- Turquesa 03 – Ref.: RGB 0-128-128- Verificar com o fornecedor para desenvolvimento da cor;

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A implantação dos assentos plásticos na arquibancada existente deverá iniciar-se com a conferência das dimensões e a marcação dos pontos de fixação conforme o projeto executivo, as fixações devem seguir a sequência indicada abaixo no detalhamento das arquibancadas com distanciamento de 11 centímetros em cada um dos assentos conforme projeto. Em seguida, a superfície de concreto deverá ser limpa, removendo-se poeira, resíduos e demais materiais que possam comprometer a instalação. Serão realizadas as perfurações necessárias para a fixação dos assentos, respeitando as especificações do fabricante quanto ao diâmetro, profundidade e sistema de ancoragem. Na sequência, os assentos serão fixados por meio de chumbadores ou parafusos apropriados, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e espaçamento entre as

peças. Após a instalação, deverá ser realizado o aperto final dos elementos de fixação, seguido da verificação da estabilidade e da segurança de cada assento. Por fim, será executada a limpeza da área, deixando o ambiente em condições adequadas para uso.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- NT 12 – *Centros Esportivos e de Exibição;*
- ABNT 9050 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*
- ABNT NBR 15925 – *Móveis – Assentos plásticos para eventos esportivos;*
- DECRETO FEDERAL - nº *5.296/2004, art. 23;*

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA DE OBRA

Executar limpeza de final de obra, garantindo a entrega da edificação limpa, sem resquícios de materiais utilizados durante a obra (reboco, manchas de tinta, resíduos e entulhos) em pisos, paredes, esquadrias, superfícies e acessórios instalados durante a obra. Verificar interruptores, rodapés e equipamentos, removendo poeira, marcas de ferramentas, garantindo que não haja sujeira acumulada. Os resíduos da limpeza deverão ser destinados a caçamba de limpeza. Ao final, realizar inspeção final garantindo o funcionamento de todos os pontos de hidrossanitário, elétrico e instalações diversas.

FÁBIO MARQUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Dados: 2026.09.30 14:12:05 -04'00'

Eng. Fábio Marques Ribeiro
CREA N° 15.276/MS

ANEXO D
ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CADEIRAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640860005

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 1: DEFINIÇÃO INSUFICIENTE DA REAL NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DOS ASSENTOS ESPORTIVOS.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Ação Preventiva	Levantamento técnico detalhado das arquibancadas existentes, das condições de instalação e da necessidade de implantação dos assentos esportivos.		
Responsável	Secretaria requisitante.		
Ação de contingência	Revisar a demanda e ajustar o escopo, quantitativos e especificações técnicas antes da publicação.		
Responsável	Secretaria de infraestrutura e nucleo de planejamento		

FASE DE ANÁLISE: SOLICITAÇÃO.			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 2: FALHA NA ESTIMATIVA DE CUSTOS OU QUANTIDADES DOS ASSENTOS ESPORTIVOS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Ação Preventiva	Utilizar bases de referência de preços aplicáveis, pesquisas de mercado, projetos, levantamento in loco e revisão técnica dos quantitativos e da planilha orçamentária.		
Responsável	Equipe técnica.		
Ação de contingência	Revisar os quantitativos, especificações, projetos e planilha orçamentária antes da publicação.		
Responsável	Secretaria de Obras e Núcleo de Planejamento		

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 3: ESPECIFICAÇÕES INCOMPLETAS OU DIVERGENTES ENTRE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PAGINAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Ação Preventiva	Vistoria in loco e compatibilização do projeto arquitetônico, memorial descritivo, memória de cálculo, planta de paginação e planilha orçamentária.		
Responsável	Equipe técnica e assessoria.		
Ação de contingência	Revisão do projeto, especificações e planilhas antes da publicação.		
Responsável	Equipe técnica e secretaria demandante		

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 4: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MAL DEFINIDOS			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Ação Preventiva	Definição clara e objetiva dos critérios de julgamento, das especificações técnicas dos assentos esportivos e das condições para execução dos serviços.		
Responsável	Núcleo de planejamento, equipe técnica e secretaria requisitante		
Ação de contingência	Revisar o processo antes da publicação		
Responsável	Núcleo de planejamento		

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO EDITAL			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 5: RISCO DE IMPUGNAÇÕES JURÍDICAS OU TÉCNICAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Ação Preventiva	Análise jurídica e técnica antes da publicação, com verificação da compatibilidade das exigências, especificações e critérios de habilitação com o objeto.		
Responsável	Jurídico, equipe técnica e departameno de licitação		
Ação de contingência	Suspender o edital, promover a correção das inconsistências e republicar, quando necessário.		

Responsável	Comissão de licitação

FASE DE ANÁLISE: CONTRATAÇÃO			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato			
RISCO 6: EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Ação Preventiva	Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação técnica, operacional, profissional e econômico-financeira previstos no edital, compatíveis com a complexidade do objeto.		
Responsável	Agente de contratação e equipe responsável pela habilitação		
Ação de contingência	Aplicação das sanções previstas em contrato e legislação, podendo incluir notificações, glosas, extinção contratual e convocação do licitante remanescente, conforme a legislação aplicável.		
Responsável	Fiscal do contrato, setor de contratos e departamento jurídico		

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DO CONTRATO			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato			
RISCO 7: ATRASOS NA EXECUÇÃO OU MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS ASSENTOS			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Ação Preventiva	Fiscalização contínua, acompanhamento do cronograma de execução e verificação das condições de fornecimento, instalação, fixação, alinhamento, acabamento e qualidade dos assentos.		
Responsável	Fiscal de contrato e gestor de contratos		
Ação de contingência	Aplicação de multas, glosa de medições, exigência de correção ou substituição dos assentos e, se necessário, substituição da empresa, conforme legislação e condições contratuais.		
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato e procuradoria jurídica.		

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO 8: IMPACTOS AMBIENTAIS E TRANSTORNOS À POPULAÇÃO E AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
Ação Preventiva	Monitorar e exigir o cumprimento das medidas de segurança e mitigação previstas no contrato, incluindo isolamento e sinalização da área de trabalho, controle de poeira e resíduos decorrentes da instalação, organização das rotas de acesso e manutenção da área em condições adequadas de segurança.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do contrato, com apoio da Secretaria requisitante/equipe técnica
Ação de contingência	Revisão do plano de trabalho e ampliação imediata das medidas de mitigação, incluindo reforço da sinalização, alteração da logística de acesso, intensificação do controle de resíduos ou suspensão temporária das atividades até a correção das não conformidades.
Responsável	Fiscal do contrato, Gestor do contrato e Empresa contratada

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO.	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO 9: PENDÊNCIAS NA ENTREGA DA OBRA OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva	Checklist de entrega e exigência de toda documentação prevista no contrato, incluindo registros de execução, comprovação das especificações dos assentos, garantia e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato e secretaria requistante
Ação de contingência	Retenção de garantias até a regularização, aplicação de sanções e não emissão do recebimento definitivo até o cumprimento integral das obrigações contratuais.
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato, secretaria requistante e juridico

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Charlin Castro Camilo
Secretaria De Esporte E Turismo

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO **ANEXO E**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1014	ESPORTE PARA TODOS - INCLUSÃO E CIDADANIA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, comunidades em situação de vulnerabilidade social e toda a po

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso ao esporte e ao lazer em Ribas do Rio Pardo – MS, promovendo inclusão social, saúde, cidadania e o desenvolvimento humano por meio da prática esportiva.

Justificativa: O esporte é um direito social e um meio poderoso de promover saúde, educação, inclusão social, cidadania e prevenção à violência. Em Ribas do Rio Pardo – MS, a ampliação do acesso ao esporte é essencial para fortalecer o vínculo comunitário, desenvolver talentos locais, prevenir vulnerabilidades sociais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. O programa "Esporte para Todos – Inclusão e Cidadania" representa o compromisso da gestão com uma política pública inclusiva, descentralizada e voltada à promoção da dignidade, da convivência e do respeito às diversidades por meio do esporte.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2026	2027	2028	2029
Número de participantes inscritos em programas e atividades esportivas inclusivas	UN	UNIDADE	760	1580	900	1200	1432	1580
Percentual de participação de grupos em situação de vulnerabilidade social	%	Percentual	20	0	25	30	35	40
Número de eventos esportivos comunitários realizados	UN	UNIDADE	23	0	28	34	42	50
Índice de satisfação dos participantes nas atividades esportivas	%	Percentual	70	100	80	90	100	100
Construção de um Centro Poliesportivo no Município	%	Percentual	0	100	0	50	100	100
Construção de Centro Olímpico no Município	%	Percentual	0	0	0	50	50	100
Construção de um Estádio Municipal	%	Percentual	0	100	0	30	70	100
Aquisição de ônibus para deslocamento fora dos limites do Município em atividades esportivas	UN	UNIDADE	0	1	1	0	0	0
Elaboração de Programa de Intercâmbio para jovens com bolsa de estudo internacionais	%	Percentual	0	100	50	50	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 17.771.500,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Unidade	02.13.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2188	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	27	812	UN	UNIDADE	32	44	94	100

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2188	500	000	3	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.000,00	4.282.500,00	**15.946.500,00**
2188	500	000	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	**430.500,00**
2188	701	000	3	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	**862.000,00**
2188	701	000	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	**430.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.100.000,00**	**4.305.000,00**	**4.519.500,00**	**4.745.000,00**	**R$ 17.669.500,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	12	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Unidade	02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
2	2189	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	27	812	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2189	500	000	3	22.500,00	23.500,00	24.500,00	25.500,00	**96.000,00**
2189	500	000	4	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**6.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**24.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**R$ 102.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1017	FORTALECIMETNO DO TURISMO LOCAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Turistas, visitantes, empreendedores locais, artesãos, guias turísticos e população em geral.

Objetivo: Fomentar o turismo sustentável, ampliando a oferta de serviços, eventos e infraestrutura voltada ao visitante.

Justificativa: O turismo é uma alternativa viável para diversificação econômica, valorização da identidade local e inclusão social, com potencial ainda pou co explorado no município.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Ações de divulgação turística de Ribas do Rio Pardo em mídias e feiras	UN	UNIDADE	0	6	2	3	4	6
Percentual de crescimento anual de público nos eventos realizados em Ribas do Rio Pardo.	%	Percentual	30	70	44	52	60	70
Estímulo do Fluxo Turístico no Balneário	%	Percentual	0	100	20	40	60	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 1.525.500,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Unidade	02.13.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2054	ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO	27	695	UN	UNIDADE	6	8	10	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2054	500	000	3	79.000,00	82.500,00	86.500,00	90.500,00	**338.500,00**
2054	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2054	700	000	3	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	**106.000,00**
2054	700	000	4	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	**1.077.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**355.000,00**	**372.000,00**	**390.000,00**	**408.500,00**	**R$ 1.525.500,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202___**	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202___**
Identificação da Empresa: **RAZÃO SOCIAL:** CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005.

Apresentamos a nossa proposta para execução do objeto acima referenciado.

Nosso preço total para execução dos serviços é de R$ (valor por extenso), conforme descrito em nosso orçamento.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de ___(_____) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20___

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretario (a) de _____, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____**,** com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) _____, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026, no que se refere à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas, e pelas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à espécie.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/202___, Processo Licitatório nº ____/202___, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de **execução da obra é de 03 (três) meses** previsto no cronograma.

2.3. O início da **execução da obra deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação perfaz o total de **R$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:**

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços contratados;

c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação dos serviços a serem executados.

n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratados e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

p) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

u) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Rejeitar a execução/fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias,** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

7.1. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou em outro que venha substituí-lo.

7.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.2.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
UNIDADE	021301 – JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
FUNCIONAL	27.812.1014.2188.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	4.4.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA	278
FONTE DE RECURSO	706 3110

8.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

a) A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
d) O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.
e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
f) É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 47, de 2026, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

1. até 12 (doze) meses, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. até 24 (vinte e quatro) meses, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato;
3. até 36 (trinta e seis) meses, quando o contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do subitem 10.1;
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b” do subitem 10.1;
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1;
5. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, quando o contratado apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, correspondentes às alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.

10.2.1. As sanções previstas neste item serão aplicadas observando-se a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026, a gravidade e as circunstâncias da infração e os demais critérios de dosimetria aplicáveis.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

10.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma e nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

f) a situação econômico-financeira do Contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, bem como promover o registro das sanções no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória, nos termos do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

10.10. Os valores decorrentes de multas aplicadas e/ou indenizações devidas pelo Contratado poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando previsto neste Contrato, dos pagamentos devidos em outros contratos firmados pelo Contratado com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47, de 23 de março de 2026.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de _____ 202___.

(**Ordenador de Despesa**)
Contratante

(representante legal)
Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de assentos esportivos (cadeiras) no Ginásio Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 202640860005.

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços objeto desta licitação, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME / EPP / MEI / COOPERATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as condições e limitações estabelecidas nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa